



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO L
EDIÇÃO EXTRA

Em 1º de março de 2024.

Atos do DEMUTRAN

OFÍCIO CIRCULAR DEMUTRAN Nº 013/2024

Princesa Isabel–PB, 01 de Março de 2024.

Aos

Comerciantes e munícipes de Princesa Isabel – Paraíba.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito, comunica que a colocação de cones, cavaletes, caixotes etc., com a finalidade de garantir livre a área para estacionamento próprio, trata-se de uma infração de trânsito prevista no artigo 246 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

A MULTA É GRAVE NO VALOR DE R\$ 195,23 E É APLICADA TANTO A PESSOA FÍSICA, COMO TAMBÉM PESSOAS JURÍDICAS.

No município de Princesa Isabel é comum os condutores se depararem com cones na via pública, sendo utilizados para demarcar estacionamento em frente a lojas, construções e casas. Não bastasse a utilização dos cones, muitos ainda utilizam outros meios, tais como bancos, cadeiras, caixas e outros materiais para tal prática.

O que muitos não sabem é que essa conduta se caracteriza infração de trânsito sendo de natureza grave e é aplicada à pessoa física ou jurídica.

O que diz a Lei?

O Art. 26 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) diz que os usuários das vias terrestres devem abster-se de todo ato que possa constituir perigo ou obstáculo para o trânsito de veículos, de pessoas ou de animais, ou ainda causar danos a propriedades públicas ou privadas e ainda, abster-se de obstruir o trânsito ou torná-lo perigoso, atirando, depositando ou abandonando na via objetos ou substâncias, ou nela criando qualquer outro obstáculo.

Além disso, o artigo 245, também do CTB, diz que utilizar a via para depósito de mercadorias, materiais ou equipamentos, sem autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é uma infração grave, sujeita a multa e recolhimento dos objetos e mercadorias.

“Seja um cidadão consciente, não utilize cones e outros objetos para demarcar estacionamento ou

área em via pública. Esse tipo de ação fere a legislação de trânsito brasileira, porque torna privativo um espaço que é comum a todos”.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de alta estima elevada consideração.

Atenciosamente;

JOSÉ SÍLVIO MEDEIROS DA SILVA
Diretor Geral